



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento urbano no Município de Várzea/PB, incluindo o fornecimento de equipamentos, software, infraestrutura de rede de fibra óptica, base de monitoramento 24h, instalação física e suporte técnico, bem como a operacionalização do sistema que garantam sua funcionalidade contínua.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

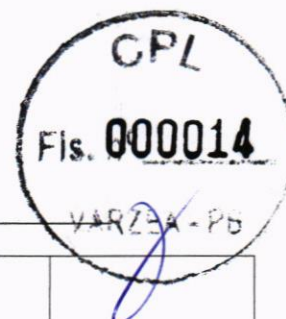
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de Instalação, Monitoramento e Processamento de Imagens com: • Software de analíticos de imagens com detecção de pessoas, carros, reconhecimento facial, leitura de placa LPR, servidor dedicado com processamento para até 65 câmeras e armazenamento de 30 dias de imagens. Para câmeras a serem instaladas e para monitoramento de equipamentos já existentes na sede da Prefeitura Municipal (2 unidades de câmeras e DVR de 4 Canais), Creche Municipal (10 unidades de câmeras, e DVR de 16 canais) Escola Municipal sede do município, Sandoval Rubens de Figueiredo (10 unidades de câmeras e DVR de 16 canais), Escola Municipal da Comunidade Quilombola Pitombeira (2 unidades de câmeras e DVR de 4 canais); • Câmera IP Bullet 4MP com LPR leitura de placa, leitura com velocidade mínima de 70km, 05 (Cinco) CÂMERAS, (Saídas da Cidade); • Câmera Bullet Fixa, 4MP (Full HD), lente varifocal motorizada 2.8mm a 12mm, IP67, H.265+, PoE Ativo, reconhecimento facial, 01 (Uma) CÂMERA, (Unidade Mista de Saúde); • Câmera Bullet Fixa de contexto, 4MP (Full HD), Lente 2.8mm a 12mm, IP67, H.265+, PoE Ativo, IR 40M inteligente,	Mês	09	R\$ 5.400,00	R\$ 48.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

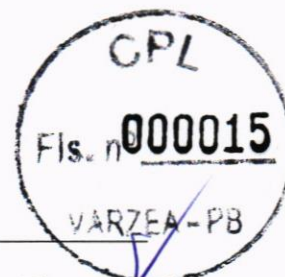


19	(dezenove)	CÂMERAS, (Monitoramento da Cidade); • Ponto de videomonitoramento completo, poste de ferro 06 metros galvanizado a fogo, caixa de acomodação (Unidade Integrada de Alimentação e Controle), suportes, equipamentos de transmissão, Aterramento do poste (KIT COMPLETO NECESSARIO PARA FUNCIONAMENTO); • Rede de fibra óptica com 2000m, switchs poe, caixas cto completa, rack com OLT e nobreaks. Todos os equipamentos, ferramentas, pontos de energia (tomadas não existentes), pontos de internet (não existentes) e quaisquer outras necessidades para total funcionamento do sistema deverá ser por conta da contratada.				
VALOR TOTAL:						R\$ 48.600,00

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO:

- Saída para a cidade de Ouro Branco – RN (2 unidades de câmeras);
- Saída para a cidade de Caicó – RN – Referência: alto da caixa d'água (2 unidades de câmeras);
- Rua Roberto Vance – Referência: saída Rio de Várzea (2 unidades de câmeras);
- Rua Dr. Kival – Referência: em frente à Creche Municipal (2 unidades de câmeras);
- Rua José Marinho da Silva – Referência: última saída para o Sítio Barro Branco (2 unidades de câmeras);
- Rodovia Anísio Marinho – PB 233 – Referência: lateral da Rodoviária (3 unidades de câmeras);
- Entrada principal da cidade – Referência: PB 233 (2 unidades de câmeras);
- Rua José Nere de Medeiros – Referência: caixa d'água quadra de areia (1 unidade de câmera);
- Rua José Nere de Medeiros – Referência: esquina da Praça Waldemar Marinho (1 unidade de câmera);
- Rua Miguel Evaristo de Medeiros – Referência: Escola Municipal Sandoval Rubens (2 unidades de câmeras);
- Rua Izabel Leopoldina – Referência: Hospital Municipal (1 unidade de câmera);
- Praça Joaquim Marinho – (1 unidade de câmera);
- Rua Dr. Kival – Referência: Centro de Atendimento Especializado Dr. Manuel Berônio de Araújo - CAE (1 unidade de câmera);
- Rua Anísio Marinho – Referência: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (1 unidade de câmera);
- Rua Antônio Elias – Referência: saída para a Comunidade Quixaba (2 unidades de câmeras).

4. DA JUSTIFICATIVA



4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Várzea/PB dispor de uma solução integrada e permanente de monitoramento urbano, destinada ao fortalecimento da segurança, da prevenção de ocorrências e do apoio às ações de fiscalização e gestão dos espaços públicos municipais.

A implantação de um sistema de monitoramento por videomonitoramento, associado à infraestrutura de comunicação adequada e a uma base de acompanhamento em funcionamento contínuo, permitirá ampliar a capacidade do Poder Público de acompanhar, em tempo real, áreas estratégicas do Município, contribuindo para a identificação de situações anormais, atos de vandalismo, danos ao patrimônio público, ocorrências de trânsito, aglomerações e demais eventos que possam comprometer a segurança e a ordem nos espaços públicos.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da necessidade de disponibilização de infraestrutura tecnológica completa, contemplando equipamentos de monitoramento, software de gerenciamento, rede de transmissão por fibra óptica, instalação física, configuração e integração dos componentes, base de monitoramento 24 horas e suporte técnico especializado. A reunião desses elementos em uma solução integrada possibilita maior eficiência operacional, evitando a aquisição isolada de equipamentos que, sem a infraestrutura de comunicação, software, instalação e suporte adequados, não seriam capazes de proporcionar o resultado pretendido.

A utilização de rede de fibra óptica para transmissão dos dados constitui elemento essencial para assegurar maior estabilidade, velocidade e confiabilidade na comunicação entre os pontos de monitoramento e a central, especialmente considerando a necessidade de transmissão contínua de imagens. Da mesma forma, a disponibilização de uma base de monitoramento 24 horas permitirá o acompanhamento permanente das imagens e o registro de ocorrências, proporcionando maior capacidade de resposta do Município diante de situações que demandem intervenção dos órgãos competentes.

A contratação não se limita ao fornecimento inicial dos equipamentos, mas compreende todo o conjunto de serviços e recursos indispensáveis à manutenção da funcionalidade do sistema durante a vigência contratual.

A contratação contribuirá, ainda, para a proteção do patrimônio público, a melhoria da fiscalização dos espaços urbanos e o fornecimento de informações que poderão subsidiar a atuação da Administração Municipal e dos órgãos responsáveis pela segurança e fiscalização, observadas as respectivas competências legais e os requisitos aplicáveis ao tratamento e à proteção dos dados e imagens captados.

Ressalta-se que a solução pretendida possui caráter integrado, tendo em vista que seus componentes são interdependentes para o alcance do resultado esperado. A instalação dos equipamentos, a infraestrutura de fibra óptica, o software de gerenciamento, a central de monitoramento, o suporte técnico e a manutenção contínua devem funcionar de maneira coordenada, garantindo a disponibilidade e a eficiência do sistema.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, por proporcionar ao Município de Várzea/PB uma solução tecnológica estruturada para o monitoramento urbano, com funcionamento contínuo, suporte especializado e infraestrutura necessária à transmissão e gerenciamento das imagens, contribuindo para a prevenção de ocorrências, proteção do patrimônio público, fiscalização dos espaços urbanos e melhoria da capacidade de resposta da Administração Municipal.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação, visando assegurar a implantação e a operacionalização contínua de um sistema de monitoramento urbano moderno, integrado e compatível com as necessidades do Município de Várzea/PB.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e operacionalização de sistema integrado de monitoramento urbano no Município de Várzea/PB, contemplando todos os recursos necessários ao seu funcionamento contínuo e adequado.

A solução compreenderá o fornecimento dos equipamentos de monitoramento, software de gerenciamento e demais componentes tecnológicos necessários, bem como a implantação de infraestrutura de rede de fibra óptica para transmissão dos dados e imagens entre os pontos de monitoramento e a central. Também serão contempladas a instalação física, configuração, integração e disponibilização de base de monitoramento 24 horas, possibilitando o acompanhamento contínuo das áreas monitoradas.

Além da implantação inicial, a contratação abrangerá suporte técnico, manutenção e operacionalização contínua do sistema, de forma a assegurar a disponibilidade dos equipamentos, da infraestrutura de comunicação e dos recursos tecnológicos durante toda a execução contratual.

Dessa forma, pretende-se obter uma solução integrada, na qual equipamentos, software, rede de comunicação, central de monitoramento, instalação e suporte técnico funcionem de maneira conjunta, garantindo maior eficiência e continuidade ao serviço. A solução deverá proporcionar ao Município melhores condições para o acompanhamento dos espaços públicos, prevenção e identificação de ocorrências, proteção do patrimônio público e apoio às ações de fiscalização e segurança, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Fornecimento e instalação dos equipamentos, software e infraestrutura de rede de fibra óptica necessários ao funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas;

6.5. Conclusão da instalação, configuração, integração e testes da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

6.6. Disponibilização de base de monitoramento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, incluindo os recursos necessários à operação e acompanhamento do sistema;

6.7. Prestação contínua de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo reparo ou substituição de equipamentos e componentes defeituosos;

6.8. Disponibilização de atualizações e correções do software, garantindo a compatibilidade e o funcionamento integrado da solução;

6.9. Capacitação dos servidores indicados pelo Município para utilização do sistema;

6.10. Cumprimento das normas técnicas, de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis;

6.11. Fornecimento de todos os recursos necessários à plena execução do objeto, estando os serviços de operação, suporte e manutenção contemplados na solução contratada.

6.12. O sistema deverá possibilitar a integração e o compartilhamento controlado de imagens, alertas e demais dados operacionais com a Polícia Civil ou órgão de segurança



pública competente do Estado da Paraíba, mediante protocolos, convênio, autorização ou infraestrutura disponibilizada pelo órgão de segurança, quando exigidos.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 09 (nove) meses podendo o mesmo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

13.2. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 0085 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Várzea/PB, 16 de julho de 2026.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Tubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças